

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.072/2016.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA - PE, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

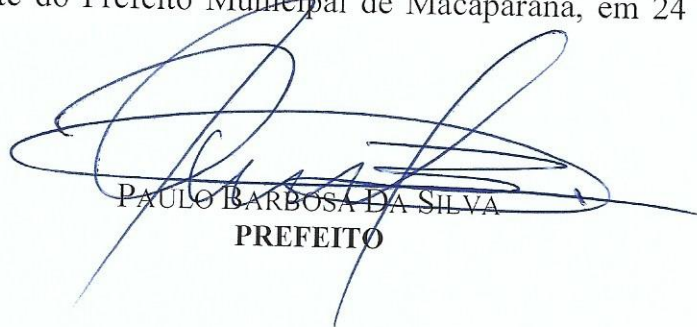
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2016, no valor de **R\$1.410.000,00** (um milhão quatrocentos e dez mil reais), para atender aos programas e projetos abaixo discriminados:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.01 – Gabinete do Prefeito 0412200202.202 – Gestão Técnica do Gabinete do Prefeito 33903900-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
02.02 – Secretaria de Administração 0412200212.208 – Recursos para regularizar precatórios 31909100-13 – Sentenças Judiciais	RS 230.000,00
0412200212.207 – Gestão Técnica da Secretaria de Administração 33903600-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 60.000,00
02.03 – Secretaria de Finanças 0412300212.218 – Gestão Técnica da Secretaria de Finanças 33903900-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 30.000,00
02.08 – Secretaria de Infraestrutura 1545203252.255 – Manutenção da Limpeza Pública 33903600-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 20.000,00
02.11 – Fundeb 1236101882.266 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% 31901302-05 – Obrigações Patronais RPPS	RS 600.000,00
02.13 – Fundo Municipal De Assistência Social 082404486.296 – Centro De Referencia especial De Assistência Social – Creas 33903900- Outros Serviços Terceiros –	RS 40.000,00
0824404862.294 – Manutenção Do Bolsa 33903900- Outros Serviços Terceiros –	RS 40.000,00
02.12 Fundo Municipal De Saúde 1030104281.137 – Reequipamento Da Unidade / Atenção Básica 44905200 – 27 – Equipamentos E Material Permanente	RS130.000,00
1030204282.282 – Manutenção Das Atividades Da Unidade De Saúde 33903900 – 18 – Outros Serviços Terceiros	RS 200.000,00
1030204281.142 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS 44905200- 27 - Equipamentos e material Permanente	RS 10.000,00
1030504282.285 – Vigilância Epidemiológica E Ambiental Em Saúde 33903000 – 09 - Outros Materiais De Consumo	RS 40.000,00
TOTAL	RS1.410.000,00

ART. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, não altera o montante global dos créditos já fixados pelo orçamento, e este correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias que serão realizadas conforme a necessidade do município, sendo anuladas através de Decreto do Poder Executivo, estando sua dotação vinculada as ações do artigo anterior, ficando determinado a Secretaria Municipal de Finanças remeter os decretos de anulação ao Poder Legislativo no prazo de cinco dias úteis de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 24 de Fevereiro
de 2016.



PAULO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO